



Ofício CONDSEF/FENADSEF nº 238/2023.

Brasília-DF, 21 de agosto de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora

EMIDIA CAROLINA DE BARCELOS

**Chefe do Serviço de Relações de Trabalho da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH
SCS, Quadra 9, Ed. Parque da Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º Andares - Asa Sul
CEP 70308-200 - Brasília - DF**

Assunto: Retificação da Proposta de Reestruturação de Carreira - Psicólogos/EBSERH

Prezada Chefe,

**A CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF e a
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF,**
entidades sindicais legalmente constituídas, inscritas no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94 e
22.110.805/0001-20, respectivamente, sediadas no SCS, Quadra 01, Bloco K, Ed. Denasa, 15º Andar,
Brasília-DF, CEP 70398-900, neste ato representadas por seu Secretário-Geral, Sérgio Ronaldo da
Silva, vêm, respeitosamente, encaminhar o que se segue:

Estamos encaminhando a Proposta de Reestruturação de Carreira - Psicólogos,
informamos que é uma retificação em relação ao último documento protocolado que faz menção à
demanda dos profissionais psicólogos.

Atenciosamente,


Sérgio Ronaldo da Silva
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DE CARREIRA
PSICÓLOGOS - EBSEH

BRASÍLIA-DF

2023

Considerando os termos da Portaria nº 1.122, de 28 de janeiro de 2021, no qual a Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia, regulamenta o encaminhamento de pleitos das empresas estatais federais, **apresenta-se proposta de reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Psicólogos da EBSERH, como medida a sanear tecnicamente os pontos da referida proposta visando sua efetiva publicação.**

1. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos, ocorreram transformações significativas no ambiente das organizações públicas, refletindo na administração pública como um todo. Essas mudanças têm impacto direto na maneira como a profissão é compreendida e nas oportunidades de crescimento e reconhecimento oferecidas aos psicólogos.

Nesse contexto, a proposta de Reestruturação Organizacional visa incentivar os psicólogos e consolidar as iniciativas de modernização realizadas por eles, promover mudanças fundamentais, garantindo que esses profissionais estejam adequadamente preparados para desempenhar suas funções e buscar alcançar a excelência operacional.

2. OBJETIVO

Diante da necessidade de valorizar e reconhecer a importância dos Psicólogos, torna-se imprescindível abordar a atual situação de desvalorização enfrentada por essa categoria.

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, assim como outras instituições, adota uma política de diferenciação salarial que afeta negativamente esses profissionais, contrariando a igualdade de remuneração estabelecida para as categorias assistenciais.

Considerando tais fatos, é fundamental estabelecer uma reestruturação que contemple critérios justos, que reconheçam a complexidade do trabalho desses profissionais e melhore as condições de atuação.

Com o intuito de promover mudanças significativas nesse cenário, apresentamos a seguir uma lista de objetivos a serem alcançados. Vejamos:

- a. Alcançar a valorização e reconhecimento adequados do profissional Psicólogo na EBSEERH;
- b. Estabelecer critérios transparentes e justos para a diferenciação salarial entre as diversas categorias profissionais da Assistência à Saúde;
- c. Promover a igualdade salarial entre as categorias assistenciais, como Psicologia, Nutrição e Farmácia e Combater a desvalorização dos Psicólogos, garantindo uma remuneração proporcional ao seu trabalho e responsabilidades, equiparada aos colaboradores que exercem funções correlativas;
- d. Revisar e atualizar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da EBSEERH para refletir adequadamente o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições do Psicólogo Hospitalar, com o salário base correspondente;
- e. Reconhecer a complexidade e habilidades necessárias para lidar com situações de urgência e emergência psicológicas, avaliação psicológica e neuropsicológica, atendimentos individuais e em grupo, entre outros desafios enfrentados pelos Psicólogos;
- f. Garantir condições de trabalho adequadas e segurança para os Psicólogos, considerando os riscos físicos, emocionais e psicossociais envolvidos em sua atuação;
- g. Assegurar uma remuneração justa, incluindo um adicional de titulação, para os Psicólogos, levando em consideração a natureza de seu trabalho e orientações realizadas.

3. REIVINDICAÇÕES

Primeiramente, importante pontuar que a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares divide a atuação dos psicólogos em três categorias: hospitalar, neuropsicologia e organizacional.

No entanto, no plano de cargos, carreira e salários da instituição, os psicólogos não possuem distinção em relação à área de atuação e são classificados como parte da carreira de nível superior, iniciando na Classe S-1, com vencimentos de R\$ 6.460,34 (seis

mil, quatrocentos e sessenta e trinta e quatro centavos), podendo progredir até a Classe S-4, com vencimento de R\$ 14.692,84(quatorze mil seiscentos e noventa e dois e oitenta e quatro centavos).

CARREIRA NÍVEL SUPERIOR - S	CLASSE
Profissional de Educação Física, Pedagogo, Psicólogo e Tecnólogo	S-1
	S-2
	S-3
	S-4

Grupo Nível Superior												
S1	6.460,34	6.653,68	6.853,41	7.059,63	7.270,68	7.489,80	7.713,73	7.945,72	8.184,17	8.429,04	8.681,98	8.942,97
S2	7.623,52	7.852,29	8.087,50	8.329,16	8.580,48	8.836,65	9.102,47	9.374,74	9.656,65	9.946,64	10.244,71	10.552,43
S3	8.994,51	9.265,19	9.542,28	9.829,05	10.123,87	10.428,36	10.740,91	11.063,15	11.395,00	11.736,56	12.089,38	12.451,85
S4	10.613,64	10.932,64	11.261,28	11.598,00	11.945,98	12.305,27	12.674,19	13.054,40	13.445,87	13.848,64	14.264,31	14.692,84

Ressalta-se que, no momento, o cargo de psicólogo encontra-se entre os menos remunerados **na categoria assistencial**, estando na mesma classe que os Educadores Físicos e os Pedagogos:

Jornada de 40 horas semanais (200h mensais)

Classe	Cargo	Classificação	Salário Base
S-1	Educador Físico I	S1/NI	R\$ 6.460,34
	Pedagogo I		
	Psicólogo I		
	Tecnólogo I		

Ou seja, o entendimento da EBSEH é que as atribuições dos cargos da Classe S-1, compreendem o mesmo grau de complexidade e responsabilidade, devendo, portanto, refletir nos mesmos níveis salariais.

No entanto, deve-se levar em consideração algumas variáveis que demonstram a incoerência do plano de carreira. A primeira refere-se à atuação dos profissionais de Psicologia Hospitalar e Neuropsicologia, que, diferente dos outros cargos da Classe S-1, estão submetidos ao contato direto com pacientes em ambientes insalubres nas Unidade de Terapia Intensiva, Centros de Pronto Atendimento, ambulatórios e enfermarias,

e por consequência lógica, estão mais suscetíveis ao contágio de doenças infectocontagiosas.

Além dos riscos psíquicos, os Psicólogos também lidam com questões relacionadas ao sofrimento psíquico e problemas psicossociais, que causam desgaste emocional e demandam recursos específicos para o manejo dessas situações. Cabe destacar que, a psicologia no período de emergência em saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19 foi fundamental para a humanização e qualificação do cuidado em saúde pública.

A Segunda, não menos importante, afeta a necessidade de formação especializada para a realização do serviço desenvolvido por esses profissionais, que atuam, muitas vezes, como preceptores nos Hospitais Escola. Ressalta-se ainda que no concurso de 2019 foi exigido dos psicólogos especialização ou residência na área hospitalar, para a contratação dos demais profissionais da assistência não se faz necessária a mesma obrigatoriedade. (edital de concurso público da banca IBFC, 2019). Tudo isso, sem a devida contraprestação pecuniária pela titulação.

Logo, não se mostra razoável que o EBSE RH iguale os Psicólogos aos cargos da Classe S-1.

Em contrapartida, as **ÁREAS CORRELATAS**, que prestam assistência direta ao paciente (assistente social, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista e terapeuta ocupacional), iniciam suas carreiras já na Classe S-2, com vencimento de R\$ 7.623,52 (sete mil, seiscentos vinte e três e cinquenta e dois) e podem progredir até a Classe S-5, na mesma estrutura salarial, com vencimentos de R\$ 17.338,21 (centavos).

S-2	Analista Administrativo I	S2/NI	R\$	7.623,52
	Biólogo I			
	Biomédico I			
	Educador Físico II			
	Farmacêutico I			
	Nutricionista I			
	Pedagogo II			
	Psicólogo II			
	Tecnólogo II			

Grupo Nível Superior												
S1	6.460,34	6.653,68	6.853,41	7.059,63	7.270,68	7.489,80	7.713,73	7.945,72	8.184,17	8.429,04	8.681,98	8.942,97
S2	7.623,52	7.852,29	8.087,50	8.329,16	8.580,48	8.836,65	9.102,47	9.374,74	9.656,65	9.946,64	10.244,71	10.552,43
S3	8.994,51	9.265,19	9.542,28	9.829,05	10.123,87	10.428,36	10.740,91	11.063,15	11.395,00	11.736,56	12.089,38	12.451,85
S4	10.613,64	10.932,64	11.261,28	11.598,00	11.945,98	12.305,27	12.674,19	13.054,40	13.445,87	13.848,64	14.264,31	14.692,84
S5	12.524,35	12.901,35	13.287,98	13.685,93	14.096,77	14.520,47	14.955,44	15.403,32	15.865,71	16.342,59	16.832,33	17.338,21

A insatisfação não se restringe ao valor dos vencimentos, uma vez que as gratificações e/ou adicionais possuem o salário-base como base de cálculo, tornando a remuneração proporcionalmente menor e comprometendo ainda mais o recebimento desses profissionais.

Assim, é possível verificar a necessidade real e imediata de correção da grande defasagem remuneratória dos Psicólogos da EBSERH, mormente pelo fato de que hoje é, praticamente, a pior remuneração, quando comparada com os outros cargos da categoria assistencial.

4. CONCLUSÃO

Considerando todas as informações expostas, é evidente a necessidade de reconhecer e valorizar a importância do profissional psicólogo, especialmente na área assistencial hospitalar.

A proposta é que o cargo de psicólogo atualmente atribuído a classe S1-N1 salário base R\$ 6.460,34 inicialmente e que pode progredir no final da carreira a S4- NXII salário R\$ 14.692,84, seja alterado para iniciar S2-N1, salário base de R\$ 7.623,52 e que poderá progredir no final da carreira a S5 - NXII R\$17.338,21.(Conforme atualização do documento de Cargos e Salários, 2023).

Diante desses pontos, para promover a justiça e o reconhecimento adequado desses profissionais, reivindica-se a equiparação salarial entre os cargos assistenciais de nível superior, que trabalham uma jornada de 40 horas semanais.

A valorização desses profissionais é um passo importante para garantir uma assistência de qualidade e promover o bem-estar tanto dos pacientes quanto dos próprios psicólogos.

Nesse sentido, além de apresentar a minuta da proposta de reestruturação da carreira, nos termos da Portaria 1.122/2021, propõe que os autos sejam instruídos pelas

respectivas áreas técnicas, com o impacto financeiro e as manifestações e justificativas complementares.

Por fim, cabe ressaltar que a proposta ora apresentada se reveste dos anseios e expectativas dos Psicólogos que clamam pela valorização de suas funções, de maneira que, em caso de necessidade, as respectivas áreas técnicas da EBSE RH possam realizar os ajustes necessários na referida proposta a fim de torná-la exequível.

5. DA PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

PARTE I

1. DESCRIÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES

1.1 Cargo

É uma composição de funções ou atividades equivalentes em relação às tarefas a serem desempenhadas, o qual é definido estrategicamente na busca da eficiência da organização. A análise de um cargo e sua descrição são formas de auxiliar na contratação do empregado dentro do perfil desejado pela Empresa.

1.2 Função

A descrição de função divide-se em:

- a. **Descrição Sumária** - descreve de forma sucinta as principais atribuições do cargo;
- b. **Atribuições** - descreve de forma detalhada, todas as atividades que o empregado realiza;

- c. **Requisitos básicos da função** - define o mínimo indispensável de formação e conhecimentos para o exercício de cada função.

Fica estabelecido que, a cada dois anos, haverá uma revisão dos cargos e funções ou sempre que houver necessidade de ajustes, a fim de adequá-las às mudanças tecnológicas e de mercado.

PARTE II

2. Estrutura de Cargos e Carreiras

A estrutura de cargos e carreiras da Empresa está organizada em: grupo organizacional, classe e nível salarial.

a. **Grupo Organizacional** – agrega cargos com o mesmo nível de escolaridade (superior, técnico e médio).

b. **Classe** – compreende o grau de complexidade e responsabilidade das atribuições, expressas por padrões hierarquizados dentro de um cargo, que se refletem em valores organizados em níveis salariais.

c. **Nível Salarial** – são os valores que expressam o salário base dos 12 níveis hierárquicos de cada classe.

Os grupos ocupacionais da EBSEH estão organizados de acordo com o nível de escolaridade, o cargo e a classe da carreira, sendo que o nível superior subdividido em duas carreiras – CME e S, conforme quadro abaixo:

CARREIRA MÉDICO E ENFERMEIRO - CME	CLASSE
Enfermeiro	CME 1
	CME 2
	CME 3
	CME 4
Médico	CME 5
	CME 6
	CME 7
CARREIRA NÍVEL SUPERIOR - S	CLASSE
Profissional de Educação Física, Pedagogo e Tecnólogo	S-1
	S-2

	S-3
	S-4
Analista Administrativo, Assistente Social	S-2
Biólogo, Biomédico, Farmacêutico,	S-3
Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista,	S-4
Nutricionista, Terapeuta Ocupacional e	S-5
Psicólogo	
Analista de Tecnologia da Informação, Cirurgião	S-3
Dentista	S-4
	S-5
	S-6
Advogado	S-4
	S-5
	S-6
	S-7
Arquiteto, Engenheiro,	S-5
Físico	S-6
	S-7
	S-8
CARREIRA NÍVEL TÉCNICO - T	CLASSE
Técnico, Técnico Administrativo, Técnico em	T-1
Enfermagem, Técnico em Saúde, Técnico em	T-2
Radiologia	T-3
	T-4
CARREIRA NÍVEL MÉDIO - M	CLASSE
Assistente	M-1
	M-2
	M-3

Os cargos efetivos de Arquiteto, Jornalista, Técnico Administrativo, Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde e Técnico em Radiologia foram autorizados pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - DEST do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, conforme Ofício SEI nº 125037/2020-ME, de 6 de outubro de 2015, e Nota Técnica SEI nº 2988/2015-MP, de 6 de outubro de 2015.

O cargo efetivo de Educador Físico foi alterado para Profissional de Educação Física nos termos da Lei nº 9696/1998 com autorização da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST do Ministério da Economia, conforme Ofício SEI nº 7196/2015-MP, de 9 de junho de 2020, e Nota Técnica SEI nº 19959/2020- ME, de 9 de junho de 2020.

A política salarial da EBSE RH terá seus salários administrados por níveis que são posicionados em uma tabela salarial, com critérios definidos de ingresso e com a possibilidade de movimentação e enquadramento em outra classe ou nível, conforme anexo I.

2.1 Composição da Estrutura de Cargos e Funções

Na Estrutura dos Cargos e Funções foram definidos três cargos amplos vinculados aos respectivos grupos ocupacionais, a saber:

Nível Superior – Analista Administrativo

Nível Técnico – Técnico

Nível Médio – Assistente.

O empregado ocupante de cargo amplo poderá exercer diferentes funções durante sua vida profissional na EBSE RH, dentro do respectivo grupo ocupacional.

Todas as funções foram descritas e avaliadas, conforme o grau de complexidade e responsabilidade, classificadas em classes, levando-se em consideração a comparação com os valores salariais identificados em pesquisa de mercado, sendo que cada classe contém 12 níveis salariais.

A tabela com o detalhamento da distribuição de todos os cargos e funções nas classes e carreiras está demonstrada no anexo I.

PARTE III

3. POLÍTICA DE PROGRESSÃO, ESTRATÉGIA DE REMUNERAÇÃO E ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

Esse plano prevê critérios de movimentação que permitem aos empregados o crescimento na carreira, em termos salariais (horizontal) e de maturidade (vertical),

disposta no anexo II.

3.1 **Progressão Horizontal** consiste na mudança para o nível salarial superior de enquadramento, podendo ocorrer para 1 (um) ou 2 (dois) níveis, nos anos pares e será obtida em duas situações:

I – **Progressão por Mérito** – obtida mediante avaliação de desenvolvimento funcional que considera os fatores: Conhecimento técnico, Conhecimento da organização /negócio; Competências sociais/relações humanas; Amplitude de pensamento; Grau de dificuldade; Autonomia para tomada de decisão; Intensidade da Influência e, Assiduidade do empregado no trabalho desenvolvido.

II – **Progressão por Antiguidade** – obtida mediante avaliação do tempo de permanência na Empresa (em anos). Consiste na mudança para o nível salarial imediatamente superior de enquadramento (um nível) e ocorrerá mediante lista de antiguidade.

3.2 **Progressão Vertical:** poderá ocorrer, nos anos ímpares, quando o empregado obtiver crescimento decorrente da complexidade das tarefas desempenhadas por ele, ou por maturidade, definida pela sua qualificação profissional. Consiste na mudança da classe ocupada para a imediatamente superior e para o nível salarial correspondente ao acréscimo mínimo de 3% do nível salarial do emprego público ocupado.

Os recursos destinados à progressão horizontal e vertical para a carreira estarão limitados a 1% na folha salarial anual.

3.3 Sistema de Remuneração

O sistema de remuneração da EBSE RH será composto por:

a. **Salário base** – corresponde ao salário fundamental, sem o acréscimo de

importâncias fixas ou variáveis com as quais se completa a remuneração global dos empregados, valor definido no contrato;

- b. **Remuneração** – representa o somatório dos valores correspondente ao nível salarial, acrescido dos adicionais e vantagens recebidas pelo empregado, incluindo o adicional de titulação.

3.4 Estrutura Salarial e Enquadramento Funcional

A partir dos resultados obtidos na pesquisa de salários, foram definidos os valores dos níveis salariais iniciais e finais de cada classe, respeitando-se o intervalo de *step* (percentual aplicado entre os níveis salariais, classes e grupo ocupacional da tabela salarial), estabelecido estatisticamente por meio da referida pesquisa de mercado.

O enquadramento funcional do empregado da Empresa no presente Plano se dará no nível inicial da carreira.

PARTE IV

4. Critérios de administração do Plano de Cargos e Salários e suas atualizações

A partir das descrições das funções, devem ser efetuadas pesquisas salariais periódicas, cujos resultados, depois de comparados qualitativa e estatisticamente (salários do mercado e da Empresa) e determinadas às curvas salariais, servirão de base para orientar o estabelecimento dos novos valores dos níveis salariais.

As pesquisas salariais serão orientadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas, preferencialmente a cada dois anos, podendo ser realizadas pela própria Empresa ou por serviços de consultoria especializada, tendo como objetivo confrontar os procedimentos internos com os do mercado e manter atualizadas as práticas de remuneração e benefícios.

4.1 Cargos e Funções Novos

A criação de novos cargos ou funções pode ser decorrente do desenvolvimento tecnológico ou da necessidade de ampliação de serviços dos hospitais gerenciados pela EBSEH, bem como de demandas da própria estrutura gerencial de sua sede.

4.2 Reavaliação de cargos e funções

A estrutura de cargos e funções deverá ser atualizada periodicamente a fim de mantê-la alinhada com as práticas de mercado e garantir o seu equilíbrio interno. Essa atualização se dará por meio de instrumentos técnicos específicos (descrição, análise e avaliação), adequando-os às suas respectivas carreiras.

Reavaliações de cargos e funções somente poderão ocorrer 1 (um) ano após a efetiva criação da empresa.

4.3 Critérios para administração da tabela salarial

A tabela salarial deverá ser atualizada em função da legislação vigente (Convenção, Acordo Coletivo de Trabalho, dentre outras) e para antecipações ou ajustes das referências salariais, com base em pesquisas de mercado.

Será definido posteriormente o Sindicato que representará os empregados da EBSEH para quaisquer negociações relativas a este Plano.

PARTE V - Disposições Finais

O presente Plano beneficia os empregados admitidos na forma do artigo 10 da Lei 12.550 de 15/12/2011.

Fica estabelecido que o servidor que vier para a Empresa por processo de cessão será regido pelo Plano de Cargos e Carreiras do órgão de origem.

Anexos

Anexo I - Tabela de distribuição de cargos e carreiras.

Anexo II - Estrutura Salarial.

ANEXO I

Nível Médio*

Jornada de 40 horas semanais (200h mensais)

Classe	Classificação	Salário Base
M-1	M1/NI	R\$ 2.965,92
M-2	M2/NI	R\$ 3.499,20
M-3	M3/NI	R\$ 4.129,12

Nível Técnico*

Jornada de 24 horas semanais (120h mensais)

Classe	Classificação	Salário Base
T-1	T1/NI	R\$ 2.626,01
T-2	T2/NI	R\$ 3.099,67
T-3	T3/NI	R\$ 3.657,10
T-4	T4/NI	R\$ 4.314,39

Jornada de 36 horas semanais (180h mensais)

Classe	Classificação	Salário Base
T-1	T1/NI	R\$ 3.939,00
T-2	T2/NI	R\$ 4.647,89
T-3	T3/NI	R\$ 5.485,63
T-4	T4/NI	R\$ 6.471,62

Jornada de 40 horas semanais (200h mensais)

Classe	Classificação	Salário Base
T-1	T1/NI	R\$ 4.377,25
T-2	T2/NI	R\$ 5.165,03
T-3	T3/NI	R\$ 6.094,62
T-4	T4/NI	R\$ 7.191,75

*** NÍVEL SUPERIOR**

Jornada de 40 horas semanais (200h mensais)

Classe	Cargo	Classificação	Salário Base
S-1	Educador Físico I	S1/NI	R\$ 6.460,34
	Pedagogo I		
	Psicólogo I		
	Tecnólogo I		
S-2	Analista Administrativo I	S2/NI	R\$ 7.623,52
	Biólogo I		
	Biomédico I		
	Educador Físico II		
	Farmacêutico I		
	Nutricionista I		
	Pedagogo II		
	Psicólogo II		
Tecnólogo II			
S-3	Analista Administrativo II	S3/NI	R\$ 8.994,51
	Analista de Tecnologia da Informação I		
	Biólogo II		
	Biomédico II		
	Educador Físico III		
	Farmacêutico II		
	Nutricionista II		
	Pedagogo III		
	Psicólogo III		
	Tecnólogo III		
S-4	Advogado I	S4/NI	R\$ 10.613,64
	Analista Administrativo III		
	Analista de Tecnologia da Informação II		
	Biólogo III		
	Biomédico III		
	Educador Físico IV		
	Farmacêutico III		
	Nutricionista III		
	Pedagogo IV		
	Psicólogo IV		
	Tecnólogo IV		
S-5	Advogado II	S5/NI	R\$ 12.524,35
	Analista Administrativo IV		
	Analista de Tecnologia da Informação III		
	Arquiteto I		
	Biólogo IV		
	Biomédico IV		

	Engenheiro I			
	Farmacêutico IV			
	Físico I			
	Nutricionista IV			
S-6	Advogado III	S6/NI	R\$	14.779,85
	Analista de Tecnologia da Informação IV			
	Arquiteto II			
	Engenheiro II			
	Físico II			
S-7	Advogado IV	S7/NI	R\$	17.439,72
	Arquiteto III			
	Engenheiro III			
	Físico III			
S-8	Arquiteto IV	S8/NI	R\$	20.579,67
	Engenheiro IV			
	Físico IV			

Jornada de 30 horas semanais (150h mensais)

Classe	Cargo	Classificação	Salário Base
S-2	Assistente Social I	S2/NI	R\$ 5.717,63
	Fisioterapeuta I		
	Fonoaudiólogo I		
	Terapeuta Ocupacional I		
S-3	Assistente Social II	S3/NI	R\$ 6.747,09
	Cirurgião Dentista I		
	Fisioterapeuta II		
	Fonoaudiólogo II		
	Terapeuta Ocupacional II		
S-4	Assistente Social III	S4/NI	R\$ 7.960,21
	Cirurgião Dentista II		
	Fisioterapeuta III		
	Fonoaudiólogo III		
S-5	Assistente Social IV	S5/NI	R\$ 9.394,06
	Cirurgião Dentista III		
	Fisioterapeuta IV		
	Fonoaudiólogo IV		
	Terapeuta Ocupacional III		
S-6	Cirurgião Dentista IV	S6/NI	R\$ 11.084,08

Jornada de 30 horas semanais (150h mensais)

Classe	Cargo	Classificação	Salário Base
S-2	Assistente Social I	S2/NI	R\$ 5.717,63
	Fisioterapeuta I		
	Fonoaudiólogo I		
	Terapeuta Ocupacional I		
S-3	Assistente Social II	S3/NI	R\$ 6.747,09
	Cirurgião Dentista I		
	Fisioterapeuta II		
	Fonoaudiólogo II		
	Terapeuta Ocupacional II		
S-4	Assistente Social III	S4/NI	R\$ 7.960,21
	Cirurgião Dentista II		
	Fisioterapeuta III		
	Fonoaudiólogo III		
S-5	Assistente Social IV	S5/NI	R\$ 9.394,06
	Cirurgião Dentista III		
	Fisioterapeuta IV		
	Fonoaudiólogo IV		
	Terapeuta Ocupacional III		
S-6	Cirurgião Dentista IV	S6/NI	R\$ 11.084,08

ANEXO II

Estrutura Salarial

Tabela 1		Carga horária				40 h/s 200 h/m							
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	
Grupo Nível Médio													
M1	2.965,92	3.054,55	3.146,37	3.239,83	3.338,10	3.437,95	3.541,09	3.647,42	3.756,98	3.869,73	3.985,74	4.104,95	
M2	3.499,20	3.603,91	3.711,87	3.824,64	3.939,00	4.056,63	4.179,05	4.303,13	4.433,61	4.565,73	4.702,66	4.844,43	
M3	4.129,12	4.253,18	4.380,45	4.512,55	4.647,89	4.786,46	4.929,82	5.078,04	5.231,09	5.387,36	5.550,09	5.716,03	
Grupo Nível Técnico													
T1	4.377,25	4.507,73	4.643,04	4.783,20	4.926,61	5.074,83	5.226,25	5.382,53	5.545,24	5.711,18	5.881,96	6.059,18	
T2	5.165,03	5.319,67	5.479,19	5.643,52	5.812,68	5.986,67	6.167,09	6.352,38	6.542,49	6.739,03	6.940,43	7.149,87	
T3	6.094,62	6.276,67	6.465,16	6.660,10	6.859,87	7.064,47	7.277,14	7.496,24	7.720,18	7.952,18	8.190,61	8.435,49	
T4	7.191,75	7.407,64	7.629,95	7.858,75	8.093,96	8.337,21	8.586,95	8.844,72	9.110,50	9.382,80	9.664,74	9.954,71	
Grupo Nível Superior													
S1	6.460,34	6.653,68	6.853,41	7.059,63	7.270,68	7.489,80	7.713,73	7.945,72	8.184,17	8.429,04	8.681,98	8.942,97	
S2	7.623,52	7.852,29	8.087,50	8.329,16	8.580,48	8.836,65	9.102,47	9.374,74	9.656,65	9.946,64	10.244,71	10.552,43	
S3	8.994,51	9.265,19	9.542,28	9.829,05	10.123,87	10.428,36	10.740,91	11.063,15	11.395,00	11.736,56	12.089,38	12.451,85	
S4	10.613,64	10.932,64	11.261,28	11.598,00	11.945,98	12.305,27	12.674,19	13.054,40	13.445,87	13.848,64	14.264,31	14.692,84	
S5	12.524,35	12.901,35	13.287,98	13.685,93	14.096,77	14.520,47	14.955,44	15.403,32	15.865,71	16.342,59	16.832,33	17.338,21	
S6	14.779,85	15.222,88	15.678,82	16.149,27	16.634,18	17.133,60	17.647,55	18.177,57	18.722,11	19.284,36	19.862,74	20.458,83	
S7	17.439,72	17.963,30	18.501,42	19.057,20	19.629,15	20.217,19	20.824,55	21.448,03	22.092,46	22.754,60	23.437,71	24.140,13	
S8	20.579,67	21.196,70	21.831,47	22.487,16	23.162,21	23.856,57	24.571,89	25.309,75	26.068,55	26.851,55	27.657,06	28.486,75	

Tabela 2		Carga horária		36 h/s 180 h/m								
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
Grupo Nível Médio												
M1	2.669,52	2.748,44	2.832,21	2.916,01	3.004,61	3.094,81	3.186,64	3.283,33	3.381,59	3.483,09	3.586,18	3.694,13
M2	3.149,59	3.244,66	3.341,31	3.441,19	3.544,32	3.650,63	3.760,19	3.872,97	3.988,95	4.109,81	4.232,23	4.359,50
M3	3.716,69	3.827,84	3.942,24	4.061,46	4.182,28	4.307,94	4.436,84	4.570,56	4.707,47	4.849,26	4.994,26	5.144,09
Grupo Nível Técnico												
T1	3.939,00	4.058,23	4.179,05	4.304,74	4.433,61	4.567,31	4.704,28	4.844,43	4.989,45	5.139,28	5.293,93	5.453,41
T2	4.647,89	4.788,05	4.931,42	5.079,65	5.231,09	5.388,99	5.550,09	5.717,63	5.888,39	6.065,61	6.247,67	6.434,53
T3	5.485,63	5.649,96	5.819,13	5.993,12	6.173,54	6.358,82	6.548,95	6.745,50	6.948,49	7.156,30	7.372,16	7.592,90
T4	6.471,62	6.666,54	6.866,31	7.072,54	7.285,19	7.502,69	7.728,23	7.960,21	8.198,65	8.445,16	8.698,09	8.959,08
Grupo Nível Superior												
S1	5.814,27	5.988,29	6.168,71	6.354,01	6.544,10	6.740,65	6.942,04	7.151,47	7.365,75	7.586,45	7.813,63	8.048,83
S2	6.861,48	7.066,09	7.278,74	7.496,24	7.721,78	7.953,79	8.192,24	8.437,11	8.691,63	8.951,02	9.220,07	9.497,17
S3	8.095,56	8.338,81	8.588,55	8.846,32	9.112,13	9.384,42	9.666,33	9.956,33	10.255,99	10.563,70	10.879,47	11.206,51
S4	9.553,58	9.838,72	10.135,16	10.438,04	10.752,18	11.074,41	11.406,29	11.749,44	12.100,66	12.464,76	12.838,51	13.223,56
S5	11.272,57	11.610,89	11.958,87	12.318,14	12.687,08	13.067,29	13.460,38	13.863,15	14.278,80	14.707,34	15.148,78	15.603,11
S6	13.300,88	13.700,44	14.111,26	14.534,97	14.971,56	15.419,43	15.883,43	16.358,68	16.850,06	17.355,94	17.876,31	18.412,78
S7	15.696,53	16.166,99	16.651,91	17.151,34	17.665,27	18.195,30	18.741,44	19.303,70	19.883,70	20.479,79	21.093,59	21.726,76
S8	18.520,73	19.076,54	19.648,49	20.238,11	20.845,50	21.470,58	22.115,00	22.778,77	23.461,85	24.165,89	24.890,86	25.636,79

Tabela 3		Carga horária				30 h/s 150 h/m							
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	
Grupo Nível Médio													
M1	2.224,85	2.290,90	2.360,16	2.431,06	2.503,57	2.577,68	2.655,01	2.735,55	2.817,72	2.901,49	2.988,49	3.078,72	
M2	2.624,38	2.703,35	2.783,88	2.867,67	2.954,66	3.043,27	3.133,49	3.228,54	3.325,20	3.425,08	3.526,58	3.632,91	
M3	3.096,44	3.189,88	3.284,92	3.384,82	3.486,31	3.589,41	3.697,34	3.808,53	3.922,91	4.040,51	4.161,34	4.287,00	
Grupo Nível Técnico													
T1	3.283,33	3.381,59	3.483,09	3.587,79	3.694,13	3.805,29	3.919,68	4.037,30	4.158,11	4.283,76	4.411,06	4.544,78	
T2	3.872,97	3.990,57	4.109,81	4.232,23	4.359,50	4.490,01	4.625,33	4.763,88	4.907,26	5.053,86	5.205,32	5.361,59	
T3	4.570,56	4.707,47	4.849,26	4.994,26	5.144,09	5.298,75	5.458,25	5.620,95	5.790,13	5.964,11	6.142,96	6.326,62	
T4	5.393,79	5.554,89	5.722,44	5.893,23	6.070,45	6.252,52	6.441,00	6.634,32	6.832,48	7.037,08	7.248,14	7.465,62	
Grupo Nível Superior													
S1	4.844,43	4.991,04	5.140,87	5.293,93	5.453,41	5.616,14	5.785,30	5.959,29	6.138,12	6.321,78	6.511,88	6.706,81	
S2	5.717,63	5.888,39	6.065,61	6.247,67	6.434,53	6.627,88	6.826,05	7.032,27	7.241,69	7.459,20	7.683,13	7.913,50	
S3	6.747,09	6.948,49	7.157,91	7.372,16	7.592,90	7.821,67	8.055,28	8.296,95	8.546,65	8.802,81	9.067,02	9.339,31	
S4	7.960,21	8.200,26	8.445,16	8.699,70	8.960,69	9.228,12	9.505,23	9.790,42	10.085,21	10.386,48	10.699,04	11.019,62	
S5	9.394,06	9.676,00	9.966,01	10.264,06	10.573,36	10.889,14	11.216,18	11.552,91	11.899,28	12.256,92	12.624,24	13.002,85	
S6	11.084,08	11.417,55	11.759,12	12.111,94	12.476,03	12.849,79	13.234,84	13.632,77	14.041,98	14.462,47	14.897,47	15.343,72	
S7	13.080,18	13.471,66	13.876,06	14.293,31	14.721,86	15.163,28	15.617,59	16.086,42	16.569,75	17.065,93	17.578,26	18.105,08	
S8	15.433,95	15.897,93	16.374,80	16.864,57	17.372,03	17.892,41	18.428,91	18.981,49	19.551,80	20.138,22	20.742,38	21.364,24	

Tabela 4		Carga horária				25 h/s 125 h/m							
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	
Grupo Nível Médio													
M1	1.853,70	1.909,09	1.966,48	2.024,89	2.086,30	2.148,74	2.213,17	2.279,64	2.348,11	2.418,58	2.491,05	2.565,59	
M2	2.187,00	2.252,45	2.319,90	2.390,38	2.461,88	2.535,38	2.611,91	2.689,43	2.771,01	2.853,56	2.939,17	3.027,76	
M3	2.580,68	2.658,23	2.737,78	2.820,34	2.904,92	2.991,51	3.081,13	3.173,77	3.269,41	3.367,10	3.468,79	3.572,51	
Grupo Nível Técnico													
T1	2.735,76	2.817,32	2.901,92	2.989,48	3.079,12	3.171,75	3.266,41	3.364,05	3.465,76	3.569,48	3.676,21	3.786,96	
T2	3.228,14	3.324,81	3.424,48	3.527,19	3.632,91	3.741,66	3.854,44	3.970,24	4.089,05	4.211,90	4.337,74	4.468,65	
T3	3.809,13	3.922,91	4.040,72	4.162,55	4.287,41	4.415,30	4.548,20	4.685,15	4.825,09	4.970,08	5.119,12	5.272,18	
T4	4.494,84	4.629,77	4.768,71	4.911,69	5.058,71	5.210,74	5.366,83	5.527,93	5.694,06	5.864,24	6.040,44	6.221,68	
Grupo Nível Superior													
S1	4.037,70	4.158,52	4.283,37	4.412,26	4.544,16	4.681,11	4.821,07	4.966,08	5.115,09	5.268,15	5.426,24	5.589,33	
S2	4.764,69	4.907,67	5.054,69	5.205,73	5.362,79	5.522,90	5.689,04	5.859,19	6.035,41	6.216,66	6.402,94	6.595,26	
S3	5.621,57	5.790,73	5.963,90	6.143,14	6.327,41	6.517,70	6.713,06	6.914,45	7.121,88	7.335,34	7.555,87	7.782,41	
S4	6.633,53	6.832,89	7.038,29	7.248,75	7.466,24	7.690,78	7.921,35	8.158,98	8.403,66	8.655,39	8.915,18	9.183,01	
S5	7.827,71	8.063,35	8.304,99	8.553,69	8.810,46	9.075,28	9.347,16	9.627,06	9.916,04	10.214,10	10.520,19	10.836,37	
S6	9.237,41	9.514,29	9.799,26	10.093,28	10.396,36	10.708,51	11.029,69	11.360,97	11.701,33	12.052,72	12.414,20	12.786,76	
S7	10.899,80	11.227,05	11.563,37	11.910,75	12.268,22	12.635,72	13.015,34	13.405,01	13.807,79	14.221,62	14.648,54	15.087,57	
S8	12.862,28	13.247,92	13.644,65	14.054,46	14.476,37	14.910,32	15.357,41	15.818,59	16.292,84	16.782,19	17.285,64	17.804,22	

Tabela 5		Carga horária		24 h/s 120 h/m								
	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII
Grupo Nível Médio												
M1	1.778,60	1.833,39	1.888,12	1.944,51	2.002,52	2.062,14	2.124,96	2.187,80	2.253,86	2.321,51	2.390,80	2.463,29
M2	2.099,16	2.162,02	2.228,06	2.294,13	2.363,41	2.434,28	2.506,78	2.582,50	2.659,85	2.738,78	2.820,95	2.906,33
M3	2.477,79	2.551,89	2.627,63	2.706,56	2.788,72	2.872,48	2.957,88	3.046,49	3.138,32	3.233,37	3.330,03	3.429,91
Grupo Nível Técnico												
T1	2.626,01	2.704,95	2.785,48	2.869,26	2.956,26	3.044,87	3.135,10	3.230,14	3.326,81	3.426,69	3.529,81	3.634,52
T2	3.099,67	3.191,49	3.288,15	3.386,42	3.487,91	3.592,65	3.700,60	3.811,76	3.926,13	4.043,75	4.164,58	4.290,20
T3	3.657,10	3.766,65	3.879,41	3.995,39	4.116,22	4.238,67	4.365,95	4.498,06	4.631,77	4.771,93	4.913,71	5.061,91
T4	4.314,39	4.444,90	4.576,99	4.715,54	4.855,70	5.002,32	5.152,15	5.306,82	5.466,31	5.630,63	5.798,18	5.972,17
Grupo Nível Superior												
S1	3.876,20	3.992,19	4.111,40	4.235,46	4.362,71	4.493,22	4.628,56	4.767,10	4.910,49	5.057,10	5.208,52	5.364,82
S2	4.573,78	4.710,71	4.852,48	4.997,47	5.147,31	5.301,97	5.461,48	5.625,79	5.793,33	5.967,35	6.146,15	6.331,45
S3	5.397,02	5.559,75	5.725,68	5.898,06	6.075,29	6.257,33	6.444,22	6.637,56	6.837,34	7.041,93	7.252,95	7.470,47
S4	6.368,50	6.560,23	6.756,76	6.959,76	7.167,58	7.383,45	7.604,17	7.832,95	8.068,16	8.309,83	8.559,54	8.815,71
S5	7.515,57	7.741,14	7.973,10	8.211,57	8.458,04	8.712,60	8.973,59	9.242,64	9.519,72	9.804,89	10.099,70	10.402,61
S6	8.867,26	9.133,09	9.406,96	9.690,51	9.980,50	10.280,14	10.587,88	10.906,87	11.233,90	11.570,60	11.917,00	12.274,63
S7	10.463,80	10.777,99	11.101,80	11.433,68	11.776,84	12.129,65	12.493,77	12.869,12	13.255,77	13.653,71	14.062,92	14.485,03
S8	12.347,14	12.717,69	13.099,50	13.492,60	13.896,97	14.314,24	14.742,78	15.185,84	15.641,77	16.110,60	16.593,91	17.091,71

Tabela 7		Carga horária		40 h/s 200 h/m								
Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Nível V	Nível VI	Nível VII	Nível VIII	Nível IX	Nível X	Nível XI	Nível XII	
Grupo Nível Superior Médico e Enfermeiro												
CME 1	8.994,53	9.265,21	9.542,28	9.829,08	10.123,90	10.428,36	10.740,93	11.063,15	11.395,02	11.736,57	12.089,40	12.451,88
CME 2	10.613,65	10.932,65	11.261,30	11.598,00	11.946,00	12.305,29	12.674,20	13.054,41	13.445,89	13.848,65	14.264,34	14.692,87
CME 3	12.524,37	12.901,36	13.288,01	13.685,94	14.096,80	14.520,48	14.955,45	15.403,33	15.865,71	16.342,60	16.832,35	17.338,23
CME 4	14.779,85	15.222,89	15.678,84	16.149,27	16.634,19	17.133,63	17.647,55	18.177,57	18.722,12	19.284,40	19.862,77	20.458,85
CME 5	17.439,73	17.963,32	18.501,42	19.057,23	19.629,17	20.217,19	20.824,56	21.448,03	22.092,48	22.754,62	23.437,71	24.140,13
CME 6	20.579,67	21.196,71	21.831,49	22.487,17	23.162,23	23.856,57	24.571,91	25.309,76	26.068,55	26.851,56	27.657,06	28.486,75
CME 7	24.283,52	25.011,71	25.762,46	26.534,17	27.330,04	28.150,05	28.995,88	29.865,83	30.761,58	31.683,11	32.633,62	33.613,18